



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS SIMÕES FILHO
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA**

**REGIMENTO INTERNO DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM
ENGENHARIA MECÂNICA**

Dispõe sobre o Regimento Interno das Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, *Campus Simões Filho*.

SIMÕES FILHO
2022

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º As Atividades Complementares (AC) do Curso de Engenharia Mecânica, nos termos deste Regimento, são componentes curriculares obrigatórios, efetivando-se por meio de estudos e atividades independentes desenvolvidas pelo acadêmico, que lhe possibilite habilidades e conhecimentos relacionados à sua área de atuação profissional, compreendendo ações de ensino, pesquisa e extensão pertinentes à área de Engenharia Mecânica ou correlatas.

§1º As Atividades Complementares do Curso de Engenharia Mecânica, nos termos deste Regimento, são aquelas consideradas de cunho social, profissional e cultural, desenvolvidas dentro ou fora do ambiente escolar, que se realizam por meio da participação em situações reais de vida e trabalho nas suas áreas de estudos para complementar o processo ensino-aprendizagem, contribuindo efetivamente para o desenvolvimento das competências. Essas atividades são executadas e avaliadas em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso e com o calendário acadêmico a fim de se constituir instrumento de integração, treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

§2º As atividades acadêmico-científico-artístico-culturais consideradas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) são aquelas de natureza social, profissional e cultural. Para o curso de Engenharia Mecânica as atividades complementares são de 120 (cento e vinte) horas, institucionalizadas pelos órgãos Colegiados do curso. As atividades complementares têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional. O que caracteriza este conjunto de atividades é a flexibilidade de carga horária semanal, com controle do tempo total de dedicação do estudante durante o semestre ou ano letivo, de acordo com o Parecer do CNE/CES nº 492/2001 (MEC, 2001).

§3º As Atividades Complementares devem ser desenvolvidas no período de estudo do acadêmico, podendo ser realizadas no IFBA ou em instituições públicas e privadas externas.

§4º Compõem as atividades complementares os seguintes grupos de atividades:

- I. Participação em eventos científicos, técnicos, acadêmicos, culturais, artísticos e esportivos internos e externos ao IFBA;
- II. Semanas acadêmicas, congressos, seminários, palestras, conferências, oficinas e atividades artístico-culturais;
- III. Integralização de cursos de extensão e/ou atualização acadêmica e profissional;

- IV. Participação em projetos e programas de iniciação científica e tecnológica como aluno do projeto, bolsista ou voluntário, assim como de monitoria;
- V. Participação em comissão organizadora de eventos institucionais e correlatos;
- VI. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- VII. Estágios extracurriculares em instituições conveniadas com o IFBA;
- VIII. Publicação, como autor, do todo ou de parte de texto acadêmico;
- IX. Atividades em instituições filantrópicas;
- X. Participação em órgãos colegiados, conselhos setoriais e superiores do IFBA ou das esferas municipais, estaduais ou federais;
- XI. Participação em órgãos de representação estudantil;
- XII. Disciplinas de cursos superiores reconhecidos e/ou autorizados não aproveitadas na análise de equivalência do curso.

§5º Para efeito de acompanhamento e registro da carga horária a ser cumprida, as Atividades Complementares estão divididas nas seguintes categorias:

- I. Palestras, seminários, congressos, conferências ou similares, que versem sobre temas relacionados ao Curso. Por palestras, seminários, congressos, conferências ou similares entende-se a série de eventos, sessões técnicas, exposições, jornadas acadêmicas e científicas, organizados ou não pelo IFBA, nos quais o(a) estudante poderá atuar como ouvinte/participante ou na condição de palestrante, instrutor, apresentador, expositor ou mediador;
- II. Projetos de extensão cadastrados na Coordenação de Extensão da Unidade em que se realiza o Curso. Por projeto de extensão, entende-se a prestação de serviços à comunidade em questões ligadas à cidadania, de modo a pôr em prática a função social do conhecimento. Projetos propostos pelos próprios estudantes poderão ser aceitos, desde que submetidos previamente à Coordenação de Extensão da Unidade em que se realiza o Curso, a fim de que os projetos sejam cadastrados e acompanhados;
- III. Cursos livres e/ou de extensão certificados pela instituição promotora, com carga horária e conteúdo definidos. Considera-se como curso de extensão o conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas, ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas ou por outras organizações científicas e culturais formalmente constituídas;
- IV. Estágios extracurriculares em instituições conveniadas com o IFBA. O estágio extracurricular visa propiciar a complementação da aprendizagem do(a) estudante através da vivência de experiências profissionais que não sejam obtidas no ensino escolar. Como estágios extracurriculares admitem-se as experiências realizadas na educação não formal, visando à popularização da ciência, os estágios realizados em centros de pesquisa e outros relacionados à área de formação;

- V. Atividades de Monitoria. Compreende-se como monitoria a atividade que propicia ao estudante a oportunidade de desenvolver, sob supervisão, suas habilidades para a carreira docente/profissional. O monitor é um auxiliar do corpo docente nas tarefas didático-científicas, responsabilizando-se por atendimento a alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem, por trabalhos práticos e experimentais em laboratório, por trabalhos acadêmicos e de campo, além de outros compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- VI. Atividades em instituições filantrópicas ou do terceiro setor. A atividade em instituições filantrópicas ou do terceiro setor pressupõe a ação voluntária em projetos sociais, caracterizada pelo trabalho solidário sem fins lucrativos;
- VII. Atividades culturais, esportivas e de entretenimento. As atividades culturais, esportivas e de entretenimento visam formar um profissional com uma visão múltipla acerca das manifestações artísticas, culturais, esportivas e científicas;
- VIII. Disciplinas de cursos superiores reconhecidos e/ou autorizados não aproveitadas na análise de equivalência do curso desde que contribuam para o desenvolvimento das competências previstas para o egresso.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º As Atividades Complementares têm como objetivos:

- I. Motivar os(as) estudantes a realizarem atividades dentro ou fora do ambiente escolar, contribuindo efetivamente para o desenvolvimento de competências;
- II. Motivar os estudantes a participar de Simpósios, Congressos e todas as atividades acadêmicas com a temática de Engenharia Mecânica ou correlatas;
- III. Estimular os estudantes a desenvolverem atividades gratuitas e de extensão para a comunidade externa;
- IV. Articular ensino, pesquisa e extensão com as necessidades sociais e culturais da sociedade;
- V. Estimular estudos independentes, que possibilitem a autonomia intelectual do estudante;
- VI. Fortalecer os saberes adquiridos pelos estudantes no decorrer do curso;
- VII. Oportunizar a integração dos conhecimentos produzidos socialmente com a produção acadêmica-científica-artística-cultural;
- VIII. Divulgar os conhecimentos provenientes de pesquisas produzidas no âmbito universitário, ou oriundos de parcerias com instituições públicas, privadas e filantrópicas.

CAPÍTULO III DA CATEGORIZAÇÃO

Art. 3º As Atividades Complementares do curso são constituídas de acordo com o barema abaixo:

Barema de validação e aproveitamento das Atividades Complementares

Atividade desenvolvida	Número de horas válidas como Atividades Complementares	Número máximo de horas que podem ser aproveitadas na integralização de 120h de AC	Documentos comprobatórios
Palestras, seminários, congressos, conferências ou similares.	1 hora de AD* = 1 hora de AC* 1 trabalho apresentado = 10 horas de AC.	Até 60h	Certificado de participação
Projetos de extensão	1 hora de AD = 1 hora de AC	Até 40h	Declaração ou certificado emitido pela Coordenação de Extensão
Cursos livres e/ou de extensão	1 hora de AD = 1 hora de AC	Até 40h/semestre	Declaração ou certificado emitido pela instituição promotora, com a respectiva carga horária
Estágios extracurriculares	1 hora de AD = 1 hora de AC	Até 40h	Declaração da instituição em que se realiza o estágio, acompanhada do programa de estágio, da carga horária cumprida pelo estagiário e da aprovação do orientador
Monitoria	1 hora de AD = 1 hora de AC	Até 40h	Declaração do professor orientador ou Certificado expedido pelo Colegiado do curso.
Atividades filantrópicas.	1 hora de AD = 1 hora de AC	Até 40h	Declaração da instituição, em papel timbrado, com a carga horária cumprida.
Atividades culturais, esportivas e de entretenimento.	1 hora de AD = 1 hora de AC	Até 40h	Apresentação de ingresso, programa, "folder" etc. que comprove a participação no evento, endossado pelo professor proponente da atividade
Iniciação científica, tecnológica ou de docência	4 horas de AD = 1 hora de AC	Até 100h	Termo de outorga da Iniciação Científica ou declaração ou certificado do professor orientador

Publicação, como autor, do todo ou de parte de texto acadêmico.	40 horas de AC por publicação em revista indexada; 20 horas de AC por publicação de capítulo de livro com conselho editorial; 15 horas de AC por trabalho completo em anais com conselho editorial; 5 horas de AC por publicação de resumo ou artigo; 5 horas de AC em revista especializada, mas não indexada.	Até 100h	Apresentação da publicação ou de sua folha de rosto.
Participação em comissão organizadora de evento educacional ou científico	1 hora de AD = 5 horas de AC	Até 30 horas	Declaração ou certificado emitido pela instituição promotora, com a respectiva carga horária.
Participação em órgãos colegiados, conselhos setoriais e superiores do IFBA ou das esferas municipais, estaduais ou federais	4 horas de AD = 2 horas de AC	Até 30 horas	Ata da reunião
Participação em órgãos de representação estudantil	30 horas de AD = 1 hora de AC	Até 30 horas	Ata de Reunião, declaração do órgão de representação com a respectiva carga horária.
Disciplinas de cursos superiores reconhecidos e/ou autorizados não aproveitadas na análise de equivalência do curso	1 hora de AC = 1h de AD	Até 100h	Histórico escolar

AD* = Atividades Desenvolvidas; AC* = Atividades Complementares

CAPÍTULO IV DA COMPROVAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 4º A supervisão e validação de Atividades Complementares é uma atribuição de caráter pedagógico, a ser exercida pelo Colegiado do curso que pode a seu critério, instituir uma Comissão Avaliadora composta por três professores do curso de Engenharia Mecânica. Compete ao Colegiado do curso ou à Comissão Avaliadora:

- I. Fornecer as orientações necessárias para a realização das Atividades Complementares;
- II. Orientar os(as) estudantes sobre o preenchimento adequado no Sistema Acadêmico SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública);
- III. Acompanhar o cumprimento das normas aqui descritas para a realização das Atividades Complementares e a efetiva integralização da carga horária;
- IV. Verificar a idoneidade da documentação fornecida pelo(a) estudante;
- V. Validar os documentos comprobatórios inseridos no Sistema Acadêmico pelo(a) estudante, apresentando as devidas justificativas em caso de indeferimento da solicitação;

VI. Julgar os casos omissos não previstos neste documento junto ao Colegiado do curso e/ou Coordenação do curso.

Art. 5º Para contagem e validação de créditos, serão consideradas as pontuações estabelecidas no Barema de Atividades Complementares disponível neste Regimento.

Parágrafo Único. As atividades não previstas no referido Barema, desde que tenham duração individual mínima de 1 (uma) hora, serão avaliadas pelo Colegiado do curso ou pela Comissão Avaliadora designada, que decidirá sobre sua validade e respectiva pontuação.

Art. 6º Ao final do curso, o(a) estudante deverá ter comprovado, além da conclusão regular dos componentes curriculares, a obtenção da carga horária mínima obrigatória de 120 (cento e vinte) horas de Atividades Complementares para que a conclusão do curso seja efetivada.

Art. 7º Somente serão consideradas como Atividades Complementares as atividades realizadas pelo(a) estudante a partir do seu ano de ingresso no IFBA.

CAPÍTULO V DA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO

Art. 8º As solicitações de aproveitamento de Atividades Complementares devem ser realizadas única e exclusivamente pelo Sistema Acadêmico SUAP seguindo as orientações estabelecidas no Tutorial para Cadastro de Atividades Complementares disponibilizado pela Coordenação do curso.

Parágrafo Único. O cadastro da solicitação não garante crédito automático, devendo o(a) estudante aguardar o resultado da análise, que estará disponível no perfil do(a) estudante no SUAP após avaliação.

Art. 9º Somente deverão cadastrar as Atividades Complementares no Sistema Acadêmico SUAP os(as) estudantes concluintes ou aqueles(as) que reúnem toda documentação para integralizar a carga horária mínima.

Art. 10º As Atividades Complementares referidas no Art. 3º desta norma deverão ser desenvolvidas ao longo do curso.

Art. 11 O não cumprimento da carga horária mínima estabelecida para as Atividades Complementares ao final do curso implicará na não conclusão do curso pelo estudante.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do curso em primeira instância e posteriormente pelo Colegiado do curso, a quem caberá a decisão final.

Art. 13 Este regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Colegiado do curso de Engenharia Mecânica do IFBA *campus* Simões Filho.